

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### **CARTA CONVITE N.º 03I2013**

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160 /2013

#### Prefeitura Municipal de Lorena

#### Modalidade de Licitação CARTA CONVITE

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal n° 6.331/13, de 05/02/2013, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:00 horas do dia 26/04/2013, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **menor preço por item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

- **1-** MODALIDADE CARTA CONVITE TIPO convite menor preço por item.
- **2-** LEGISLAÇÃO: O presente certame será disciplinado pelos documentos que integram o Edital, pela Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.° 8.883/94, n.° 9.648/98 e n.° 9.854/99, pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- **3-** INFORMAÇÕES: As informações administrativas poderão ser adquiridas junto à Secretaria de Administração, Sala de Licitações, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n.º 625, Olaria, Lorena SP, Telefone (12) 3185-3029, das 12:00 às 16:00 horas.

#### 4- OBJETO

4.1. A presente CARTA CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para remoção e transporte até a destinação final de resíduos oriundos de operação "cata treco" em diversos bairros da cidade em apoio e auxílio das equipes de combate a dengue, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para contratação do objeto desta licitação terão a seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO E RURAL – 15.4520028.2066.3.3.90.39.00, no valor de R\$ 78.246,66 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

# 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pela execução do objeto do presente certame, será por meio de ordem bancária para depósito em banco e conta corrente informada pelo licitante vencedor, ou diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria, Lorena SP, em até 30(trinta) dias corridos, com a apresentação dos respectivas notas fiscais, devidamente liquidadas pela Secretaria requisitante dos serviços.
- **6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

#### 7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A presente aquisição terá início imediato a partir da emissão da Nota de Empenho e entrega da Ordem de Serviços, e deverá ser executado de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Rural, no prazo máximo 30 (trinta) dias.

# 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Poderão participar do presente certame licitatório todas as empresas ramo, que, tendo sido convidadas, manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final fixado no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes.
- **8.2.** É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação ou que esteja ligada a qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Lorena por motivos profissionais

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1– obedecer rigorosamente o prazo e os locais de execução dos serviços, bem como as especificações do objeto, dispostos no Anexo I que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.2 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 9.3 dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 9.4 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:
- 9.5 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato:
- 9.6 a falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.7 possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 9.8 comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência:
- 9.9 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho previsto nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.10 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE:
- 9.11 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 9.12 dar ciência à CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento;
- 9.13 indenizar terceiros elou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 9.14 Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços;
- 9.15 manter sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confinados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;
- 9.16 manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habitação qualificação exigidas neste Edital nos termos do Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Lorena ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 10.2 responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Lorena de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.3 arcar com toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Lorena não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 indicar os locais, os horários e a forma como deverá ser executado o objeto;
- 11.2 permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;
- 11.3 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

11.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### 12. DOS ENVELOPES

- **12.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar no local e prazo previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes, sendo: ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA.
- **12.2.** Os envelopes supra referidos deverão ser opacos e encontrarem-se, quando da entrega, devidamente lacrados e identificados da seguinte forma:
- a) ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO

(Nome da empresa licitante - indicação de sua razão social - e seu endereço completo)

Prefeitura Municipal de Lorena

Processo Licitatório n.º 160/2013

Convite n.° 03/2013

b) ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(Nome da empresa licitante - indicação de sua razão social - e seu endereço completo)

Prefeitura Municipal de Lorena

Processo Licitatório n.º 160/2013

Convite n.° 03/2013

#### 13. DOS DOCUMENTOS

- **13.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 13.2. Os documentos constantes do ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser datilografados ou impressos sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não podendo apresentar rasuras ou emendas que prejudiquem sua análise ou possam causar dúvidas quanto ao valor proposto, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, devendo ser assinados pelos responsáveis ou representantes legais, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no Anexo II deste instrumento.

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

# 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÂO

- 14.1. Para habilitar-se no presente processo licitatória, a licitante deverá, sem prejuízo dás demais cláusulas deste convite, apresentar no ENVELOPE N.º O1 HABILITAÇÃO a documentação a seguir indicada;
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos;
- c) prova de inscrição no CNPJ/MF;
- d) contrato social e sua última alteração ou requerimento de empresário registrado perante a Junta Comercial ou certificado da condição de microempreendedor individual;
- e) prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12440 de 07 de julho de 2011;
- **14.2.** Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados;
  - por meio de publicação realizada em órgão da impressa oficial incluindo páginas oficiais na internet;
  - **b)** por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

# 15. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

15.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lorena considerará INABILITADO o licitante que apresentar documentação em não conformidade com as exigências desta CARTA CONVITE



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP

Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

# 16. CONDIÇÃO DE PARTÍCIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 16.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, que apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal fica resguardado o direito de regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa, em até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir do momento em que tenha sido declarada vencedora.
- **16.2.** A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, facultado à Comissão Permanente de Licitações do Município de Lorena convocar os licitantes remanescentes ou ainda revogara a licitação.

#### 17. DA PROPOSTA

- **17.1.** A proposta deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇO) e conter as seguintes especificações;
  - a) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no termo de referência anexado ao presente;
  - b) O valor e total pelos serviços objeto do presente processo licitatório;
  - c) Local data e carimbo com razão ou denominação social da empresa e assinatura do responsável por ela;
  - d) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como taxas, fretes, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **17.2.** As propostas apresentadas pelas licitantes terão validade por sessenta dias.

#### 18. ABERTURA DDS ENVELOPES

**18.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lorena procederá, em ato público, a abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO cujo conteúdo poderá ser examinado por todos os representantes das empresas licitantes que

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

demonstrarem essa situação através de documento idôneo e se fizerem presentes à sessão de abertura

- **18.2.** Os envelopes serão rubricados pelos integrantes da Comissão e pelos presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e comprovarem tal condição através de documento idôneo, e ficarão sob a guarda da referida Comissão.
- **18.3.** As dúvidas que surgirem durante a sessão de abertura dos envelopes serão resolvidas pela Comissão que, se entender, poderá determinar a suspensão da referida sessão, de modo a poder melhor analisar a questão, promovendo inclusive, as diligências necessárias para tanto.
- **18.4.** Após a habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pela interessada e aceito pela Comissão.
- **18.5.** Não havendo licitante inabilitado ou ocorrendo por parte daqueles que o forem desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos ENVELOPES N° 2 PROPOSTA DE PREÇOS ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- **18.6.** Decorrido "in albis" o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou julgados aqueles porventura interpostos a Comissão marcará, através de publicação em imprensa e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lorena, local dia e hora para a sessão de abertura do ENVELOPE n° 2 PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.
- **18.7.** Abertos os ENVELOPES N° 2 PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e comprovarem tal condição através de documento idôneo, passando a ser analisados nos termos dos item 17 e seus subitens.
- **18.8**. Dos trabalhos realizados em sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os presentes que se apresentarem como representantes das empresas licitantes e comprovarem tal condição através de documento idôneo.



Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

**18.9.** Os ENVELOPES N° O2 - PROPOSTA DE PREÇOS - das empresas inabilitadas lhes serão devolvidos devidamente lacrados

# 19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **19.1.** Compete à Comissão Permanente de Licitações após a fase de habilitação processar julgar e classificar as propostas
- **19.2.** No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações da CARTA CONVITE e dos demais documentos que integram o presente edital classificando-as com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM a ser cobrado para prestação dos serviços objeto desta licitação obedecendo a seguinte ordem:
  - a) Abertos os ENVELOPES N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS, verificar-se-á se todas as propostas apresentadas atendem aos requisitos formais e materiais fixados na Carta Convite e demais documentos que integram o edital sendo desclassificadas as propostas que não atendam tais requisitos;
  - **b)** As propostas classificadas serão separadas, ordenando-se pelo menor preço por item, de modo que a primeira colocada seja aquela que apresentar o preço menor e a última colocada àquela que apresentar o preço maior.
- **19.3.** Caso ocorra igualdade entre as propostas apresentadas, proceder-se-á ao desempate levando-se em conta o disposto no § 2.° do artigo 3.° da Lei n.°8.666/93 e no § 2.° do artigo 45 da mesma Lei, consideradas ainda, as novas regras impostas pelo art 44 da Lei Complementar n.° 123/06, do chamado "empate técnico".

# 20 - **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

- 20.1. Será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, sem direito a qualquer indenização;
- a) a proposta que não atender ao disposto nesta Cana Convite;
- b) a proposta que não atenda às exigências dos anexos desse edital;
- c) a proposta com preço considerado pela referida Comissão como excessivo ou inexequivel



Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

# 21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Encerrada a fase de julgamento os autos do presente processo licitatório serão encaminhados ao Prefeito Municipal de Lorena que, concordando com a decisão homologará a licitação e adjudicará seu objeto a quem de direito. Não concordando com a decisão, o Prefeito Municipal de Lorena devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para reexame ou revogará a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

# 22. IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

**22.1.** A impugnação do instrumento convocatório, bem como os recursos dos atos e decisões exarados nesta licitação proceder-se-ão nos termos da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, nº 9.648/98 e nº 9.854/99 e demais alterações.

# 23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

- **23.1**. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar conforme disposto no item 18. Não sendo celebrado com este, poderá a Prefeitura Municipal de Lorena convocar os demais licitantes obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação, nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.
- **23.2.** A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações estabelecidas neste Edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- **24.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como embalagens, seguro transporte, montagem treinamento operacional e de manutenção.
- **24.4.** O descumprimento das exigências anteriores será interpretado como descumprimento do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas em lei e autorizando a chamada do licitante classificado imediatamente após ele, na forma da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.648/98 e n.º 9.854/99.
- **24.5.** O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação;

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

# 25. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- **25.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- **25.2.1.** O descumprimento total ou parcial o cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento ou o atraso injustificado, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- **25.2.2.** A transferência total ou parcial do contrato;
- **25.2.3.** O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços, instalações e fornecimentos;
- 25.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- **25.2.5.** A dissolução da sociedade;
- **25.2.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- 25.2.7. Demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666;
- **25.2.8.** O descumprimento do prazo fixado, descabendo, nesse caso, qualquer reclamação ou indenização à CONTRATADA;
- **25.3.** Verificada a rescisão contratual cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados os quais serão entregues no estado em que se encontrarem ao Município de Lorena, que os executará por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- **25.4.** Caso o Município de Lorena não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução elou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria – Lorena/SP Tel: (12) 3185-3000

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

- **25.5.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do Município de Lorena, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das obrigações assumidas ou deixe de executar o contrato com a qualidade e o rigor a que se obrigou.
- **25.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processa assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **26. DAS PENALIDADES**

- **26.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa em processo regula a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multa:
- II) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE e
- IV) declaração de inidoneidade.
- **26.1.1.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.
- **26.1.2.** A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos contratuais ou a partir da segunda aplicação de qualquer pena de advertência
- **26.1.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa diária, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado cobrada em dobro a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso considerado o prazo estabelecido na minuta de Contrata.
- **26.1.4.** No caso de atraso na execução do serviço por mais de 15 (quinze) dias, poderá a CONTRATANTE, a partir do 16° (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de licitar com o Município de Lorena por um período de O2 (dois) anos.
- **26.1.5.** A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente.
- **26.1.6.** No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta devera ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

- **26.1.7.** A penalidade de declaração de suspensão temporária de licitar e de contratar com o Município de Lorena pelo prazo de até 02 anos poderá ser aplicada em caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda em caso de rescisão contratual mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Lorena.
- **26.1.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- I) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de Lorena;
- **II)** à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.
- **III)** à CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **IV)** à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da convocação do Município de Lorena;
- **23.1.9.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **23.1.10.** As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- **23.1.11.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela competente autoridade do Município de Lorena, respectivamente após a instrução do pertinente processo, no qual se assegura a ampla defesa da licitante ou CONTRATADA interessada.
- **23.1.12.** A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastra impossibilitando o fornecedor ou interessado de se relacionar comercialmente com o Município de Lorena.
- **23.2.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Lorena, dentro de O3 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### 24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **24.1.** A inexecução total ou parcial pela adjudicatária, do instrumento contratual celebrado entre ela e a Prefeitura Municipal de Lorena, além de ensejar a aplicação multas previstas no item anterior autoriza a rescisão do contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.648/98 e n.º 9.854/99, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal
- **24.2.** Em ocorrendo à rescisão na forma prevista no subitem acima, a Prefeitura Municipal de Lorena poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela adjudicatária, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** Assegura-se à Prefeitura Municipal de Lorena, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação anular a presente licitação, caso observe ilegalidade em seu processamento ou julgamento ou revogá-la, a seu juízo exclusivo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- **25.2.** Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade representante da Prefeitura e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.
- **25.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes HABILITAÇÃO ou PROPOSTA.
- **25.4.** Pela elaboração e apresentação das PROPOSTAS e dos documentos de HABILITAÇÃO, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie;
- **25.5**. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do CONVITE pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos elou serviços não cotados

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

- **25.6.** Não será permitida à adjudicatária transferir sem expressa autorização da Prefeitura a obrigação assumida com a proposta.
- **25.7.** Para os atos deste procedimento que a Lei exigir publicação será utilizado Jornal de circulação local
- **25.8.** Será o foro da comarca de Lorena competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do procedimento Licitatório ora em questão.
- **26.** ANEXOS
- **26.1** Integram esse convite, como se nele estivem transcritos os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I: TERMO DE REFÊRENC!A;
  - b) ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - c) ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL
  - i d) ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO;
  - e) ANEXO V: TERMO DE CIÊNC!A E NOTIFICAÇÃO

Lorena - SP, 12 de Abril de 2013.

Vanessa Castro Gali

Comissão Permanente de Licitação Decreto 6331/2012

Aluísio Alberto Silva

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para remoção e transporte até a destinação final de resíduos oriundos de operação "cata treco" em diversos bairros da cidade em apoio e auxílio das equipes de combate a dengue.
- 2) PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 30 (trinta) dias.
- 3) CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- 4) Equipamentos:
  - 4.1 Retroescavadeira hidráulica, com, no mínimo, 72 Cv de potência, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, devidamente documentada, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo 01 (um) operador habilitado, devidamente contratado para tal fim. Incluso manutenções preventiva e corretiva, combustíveis e lubrificantes durante toda a jornada de trabalho.
  - 4.2 Caminhões basculantes, toco, com caçamba mínima de 5m3 (cinco metros cúbicos) de capacidade, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, devidamente documentados, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo 02 (dois) motoristas habilitados, contratados para tal fim. Incluso manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e lubrificantes, durante toda a jornada de trabalho.

Elaborado por:			
•			

Aprovado por: Aluísio Alberto Silva

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	Retroescavadeira hidráulica, com, no mínimo, 72 Cv de potência, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, devidamente documentada, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo 01 (um) operador habilitado, devidamente contratado para tal fim. Incluso manutenções preventiva e corretiva, combustíveis e lubrificantes durante toda a jornada de trabalho.	
02	02	Caminhões basculantes, toco, com caçamba mínima de 5m3 (cinco metros cúbicos) de capacidade, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, devidamente documentados, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo 02 (dois) motoristas habilitados, contratados para tal fim. Incluso manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e lubrificantes, durante toda a jornada de trabalho.	

# 5) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

(Local e data)

Nome da empresa Carimbo e Assinatura

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### Anexo III

# Modelo de Credencial/ Procuração

Pelo	presente	e inst	trumento , sediac	•	cular	de	procuração,	а	empresa endereço)_
comple	to). inscr	rito no	CNPJ so						nomeia e
constitu	, .	seu	bastan		pro	curador	0	Sr.	
						(nome	do outorga	do, pr	ofissão, nº
				,	-	•	s para repres		•
		•		•			convite no 0		
				-	•	•	decidir sobr		
•	•					•	todos os at	os que	se taçam
necess	arios ao c	umprim	ento regul	ar do p	resen	te mand	ato.		
Local:									
Data:									
Assingt	turo o oori	imbo do	Empresa						

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

## ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÇARTA CONVITE № 03/2013

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para remoção e transporte até a destinação final de resíduos oriundos de operação "cata treco" em diversos bairros da cidade em apoio e auxílio das equipes de combate a dengue.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

**CONTRATADA:** 

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP.	/ /	' 201	13

FÁBIO MARCONDES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### ANEXO V

#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato sob n° /2013 Carta Convite n° 03/2013 Processo n° 160/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE locação de equipamentos para remoção e transporte até a destinação final de resíduos oriundos de operação "cata treco" em diversos bairros da cidade em apoio e auxílio das equipes de combate a dengue.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LORENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Lorena/SP, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Vila Celeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .........., ora representada pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. ......../SP e do CPF/MF nº. ........, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ........, com sede à ............, n°. ........, bairro ........., município de ......., inscrita no CNPJ/MF n°. ..........., ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pela Sr.(a) ..........., portadora do R.G. n°. ............, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de combustível, na forma disposta na cláusula primeira deste contrato decorrente da Carta Convite n°. ../2013, subordinado às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, demais combinações legais cabíveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

NATUREZA E OBJETO DO CONTRATO 1.1 – É objeto do presente Contrato, pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, locação de equipamentos para remoção e transporte até a destinação final de resíduos oriundos de operação "cata treco" em diversos bairros da cidade em apoio e auxílio das equipes de combate a dengue. nas especificações e preços unitários e totais, como segue.

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

# REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

**OBJETO**: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para remoção e transporte até a destinação final de resíduos oriundos de operação "cata treco" em diversos bairros da cidade em apoio e auxílio das equipes de combate a dengue.

## PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 30 (trinta) dias.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

#### Equipamentos:

Retroescavadeira hidráulica, com, no mínimo, 72 Cv de potência, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, devidamente documentada, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo 01 (um) operador habilitado, devidamente contratado para tal fim. Incluso manutenções preventiva e corretiva, combustíveis e lubrificantes durante toda a jornada de trabalho.

Caminhões basculantes, toco, com caçamba mínima de 5m3 (cinco metros cúbicos) de capacidade, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, devidamente documentados, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo 02 (dois) motoristas habilitados, contratados para tal fim. Incluso manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e lubrificantes, durante toda a jornada de trabalho.

# CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$** (......, observados os preços do presente contrato.
- 3.2 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços dos produtos efetivamente entregues, no prazo de 30DDL (dez dias do lançamento) a contar da data das respectivas entregas, com apresentação de fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

## CLÁUSULA QUARTA PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 – O prazo do presente Contrato é de trinta (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato ou emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação..

## CLÁUSULA QUINTA SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Estima-se o valor por item da Carta Convite em R\$ ......................), sendo

SECRETARIA	00.00.00-00.000.0000.0000.0.00.00.00-		
XXXXXX	000	R\$ ***	R\$ ***
^^^^		R\$****	

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **GARANTIAS CONTRATUAIS**

6.1 – Fica dispensada a apresentação da garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

# **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Carta Convite e das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à **CONTRATADA:**
- 7.2 zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 7.3 responder por qualquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.4 responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- 7.5 manter plantonista para abastecimento dos veículos, quando em situação de anormalidade, a pedido do **CONTRATANTE**, sempre que a emergência ocorrer fora do horário de expediente, nos sábados, domingos e feriados:

Processo nº 160/2013

Carta Convite nº 03/2013

7.6 – Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, poderá a Administração, observadas, também as disposições do Decreto Municipal n°. 167/02, de 21/08/02, rescindir unilateralmente o presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### **FORO**

8.1 – Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lorena/SP, de	_ de 2013.
---------------	------------

FÁBIO MARCONDES PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**